



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 143, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**  
(Publicada no DOU nº 201, Seção 1, pág. 157, de 17 de outubro de 2012)

Cria a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.138152/12-21 e de acordo com o deliberado na 198ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

**Art. 2º** A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

**Art. 3º** Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Anexo IX, Capítulo II, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**  
Procurador-Geral de Justiça Interino  
Presidente

*Original assinado*

**MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA  
SOUB**  
Procuradora de Justiça  
Conselheira-relatora

*Original assinado*

**MARTA MARIA DE REZENDE**  
Procuradora de Justiça  
Conselheira-secretária

**ANEXO IX - CIRCUNSCRIÇÃO: SANTA MARIA**

**CAPÍTULO II**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais da Vara do Juizado Especial de Competência Geral e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa .	- Distribuídas de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela Vara do Juizado Especial de Competência Geral.